PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 15 415/2007

Com a anuência do inspector-geral dos Serviços de Justiça, do Ministério da Justiça, de 30 de Maio de 2007, autorizo a transferência da técnica superior principal do quadro de pessoal dessa Inspecção-Geral licenciada Maria Clara de Palma Mendonça da Costa Rosa para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Junho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

Despacho n.º 15 416/2007

É nomeada definitivamente técnica de 2.ª classe, da carreira técnica, em lugar vago do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a bacharel Paula Alexandra Ramalho Moreira Costa Xavier, na sequência de processo de reclassificação, ficando dispensada do exercício do período probatório, tudo nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e considerando-se exonerada do lugar de técnica profissional de 1.ª classe que ocupava no mesmo quadro de pessoal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2007. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Portaria n.º 573/2007

O Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, prevê a obrigação de entrega de declaração prévia para o exercício da actividade dos estabelecimentos, a qual, em simultâneo, servirá de base ao registo e cadastro dos estabelecimentos deste sector, a disponibilizar ao público, no sítio Internet da Direcção-Geral das Actividades Económicas (DGAE).

Determina igualmente que o encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas seja comunicado através do referido modelo de declaração.

Mais prevê que o modelo da referida declaração seja aprovado por portaria conjunta dos membros do Governo com a tutela do turismo e das autarquias locais.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho:

Manda o Governo, pela Presidência do Conselho de Ministros e pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º O modelo da declaração instituída pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, é o constante do anexo a esta portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Julho de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.* — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

ANEXO

Declaração de instalação, de modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Uso exclusivo da DGAE / Câmara Municipal

DATA / /

Nº do Processo

CAE

A preencher pela empresa

1. DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, MODIFICAÇÃO E DE ENCRRRAMENTO

Instalação do estabelecimento ☐

Modificação
- Alteração do tipo de actividade ☐
- Mudança da pessoa ou entidade titular da exploração ☐
- Ampliação / redução do estabelecimento ☐

Encerramento do estabelecimento ☐

Comunicação para efeitos de registo nos termos do art. 24º ☐

2. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

2.1. Firma/Denominação social

2.2. Número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) / Número Fiscal de Pessoa Singular

2.3. Endereço da sede

2.3.1. Localidade

2.3.2. Código Postal -

2.3.3. Distrito

2.3.4. Concelho

2.3.5. Freguesia

2.4 Telefone 2.5. Fax

2.6. E-mail

3. ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

3.1. Nome/Insígnia

3.2. Endereço

3.2.1. Localidade

3.2.2. Código Postal -

3.2.3. Distrito

3.2.4. Concelho

3.2.5. Freguesia

3.3. Telefone 3.4. Fax

3.5. E-mail

3.6. Alvará de N.º

4. CARACTERIZAÇÃO DA ACTIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento Misto de Restauração e Bebidas ☐

Estabelecimento de Restauração ☐

Estabelecimento de Bebidas ☐

Área pública (espaço destinado aos utentes) m2

Capacidade do Estabelecimento

Número médio de pessoas ao serviço

4.1. O estabelecimento dispõe de:

Fabrico próprio de pastelaria ☐

Fabrico próprio de panificação ☐

Fabrico próprio de gelados ☐

Potência contratada superior a 50 KW ☐

Sala ou espaço de dança ☐

Esplanada na via pública ☐

4.2. Classificação da Actividade Económica exercida no estabelecimento - CAE

4.2.1. Actividade principal

Classificação (CAE-Rev.2)

4.2.2. Actividades secundárias

Classificação (CAE-Rev.2)